



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

1.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, assim classificado por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O certame será processado com inversão das fases de habilitação e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação e somente depois avançando para a apresentação de propostas e a disputa de lances. A opção se justifica pela extensão e complexidade das exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, tais como comprovação de índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo, **capital social integralizado mínimo de 2% do valor estimado** e atestados de capacidade técnica, cuja análise prévia reduz o risco de o licitante mais bem classificado na disputa de preços vir a ser inabilitado após o julgamento, o que obrigaria a reabertura da disputa e atrasaria o atendimento das demandas dos municípios consorciados, entre elas a locação de ambulâncias para a rede de saúde. Considerando o valor global estimado de R\$ 36.173.436,95, distribuído em 5 (cinco) lotes, e a natureza continuada da prestação, a inversão de fases contribui para maior segurança jurídica e celeridade processual, sem prejuízo do direito de recurso dos licitantes, a ser exercido nos termos do Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações técnicas e quantidades dos itens encontram-se pormenorizados no Anexo I deste TR.

6. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A futura contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, garantia integral dos veículos, ambulâncias e máquinas locados durante toda a vigência contratual.

6.2. A garantia deverá abranger defeitos mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, falhas operacionais, vícios de funcionamento, desgaste prematuro de peças, bem como quaisquer defeitos que comprometam a adequada utilização do objeto.

6.3. A contratada deverá realizar, às suas expensas:

- a) manutenção preventiva periódica;
- b) manutenção corretiva;
- c) troca de pneus;
- d) substituição de peças e acessórios;
- e) serviços de guincho e remoção;
- f) alinhamento e balanceamento;
- g) reparos decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas;
- h) atualização de documentação obrigatória.

6.4. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para assistência técnica, incluindo telefone, e-mail, aplicativo ou outro meio eletrônico apto ao registro e acompanhamento das ocorrências.

6.5. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência.

6.6. Quando a manutenção impossibilitar a utilização do veículo, máquina ou equipamento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá providenciar substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. Todos os custos relativos à garantia e assistência técnica correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, peças, acessórios e demais despesas necessárias.

6.8. Os veículos substituídos deverão possuir especificações iguais ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

6.9. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança.



6.10. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução de emissão de poluentes, descarte ambientalmente adequado de resíduos e manutenção periódica dos veículos.

6.11. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza e da necessidade de padronização operacional da contratação.

6.12. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do ente contratante.

6.13. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

6.14. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Garantia Contratual: Não se aplica.

b) A licitante deverá utilizar a seguinte modalidade de garantia:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

c) Na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

d) A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, podendo ser renovada ou prorrogada, caso necessário

e) A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

e.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

e.2) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

f) A finalidade da garantia de proposta é assegurar que os licitantes garantam suas propostas



de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato Administrativo, ou o recebimento da nota de empenho, ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação, bem como de afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados, visando, assim, preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

g) O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema, vedada a utilização de garantias emitidas em nome de terceiros, e deverá ser apresentado até a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante inserção no sistema ou encaminhamento conforme instruções do edital.

h) Na comprovação da garantia, o licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo licitante. A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do licitante.

i) A não apresentação da garantia, sua invalidade, ou emissão em nome de terceiro ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

j) A proposta deverá ser inserida exclusivamente no sistema.

6.16. Não Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.17. A justificativa da não reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

7.1.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, sendo as quantidades informadas no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Os veículos contratados deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL, em prazo não superior a 20 dias, na sede da prefeitura do município contratante ou na sede do CIMAMS- caso este seja o contratante- no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues devidamente regularizados (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais documentações exigidas pela legislação vigente), em plenas condições de uso.

7.1.4. Os veículos/máquinas serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.5. Os veículos/máquinas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.6. Os veículos/máquinas serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis,



contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e adequação às especificações, mediante termo circunstanciado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e normativo interno do CIMAMS regulamentador da fiscalização e gestão de contratos. 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato desse consórcio, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#)

9.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica.

9.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.1.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.2. FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.5. GESTOR DO CONTRATO

9.5.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do normativo interno do CIMAMS regulamentador da fiscalização e gestão de contratos.

9.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.5.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

9.5.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do normativo interno do CIMAMS regulamentador da matéria.

9.5.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, o normativo interno do CIMAMS regulamentador da matéria.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer os bens desta licitação de acordo com as condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- b) Comunicar ao ente adquirente, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada item fornecidos, em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- d) Fornecer relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos bens fornecidos, quando for o caso;

e) Fornecer lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos bens fornecidos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;

11.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, de acordo com o art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

11.1.3. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CIMAMS ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.

11.1.4. Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às

penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.

11.1.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

11.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou ordem de fornecimento de cada Município solicitante.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-Índice de Preço do Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se, junto aos sites, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.1.7. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente quanto as obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apêndice desse Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma ELETRÔNICA, com



adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, conforme solicitações dos órgãos participantes/CIMAMS da Ata de Registro de Preço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

17.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.

17.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

17.2.2. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

17.2.3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente



que comprove a regularidade da licitante.

17.2.4. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

17.2.5. Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

17.2.6. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

17.3. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

17.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

17.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

17.3.5. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



17.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.4.9. NOTA: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.4.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.4.11. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovado mediante contrato social consolidado e devidamente registrado na junta comercial competente.

17.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

17.5.1. Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.5.2. Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

17.5.3. Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

17.5.4. Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

17.5.5. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

17.5.6. Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

17.5.7. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.5.9. As consultas de que tratam os subitens 16.1.7 e 16.1.8 deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

18. DA PARCIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. É vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, em razão da natureza do objeto (locação de veículos, máquinas, equipamentos e ambulâncias), que demanda estrutura de gestão empresarial verticalizada, controle patrimonial centralizado e responsabilidade técnica direta incompatíveis com o regime de autogestão previsto na Lei nº 5.764, de 1971, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

19.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tratando-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta contratação.

Montes Claros-MG, 26 de Maio de 2026.

Rafael Gonçalves Chagas Assessor Jurídico do CIMAMS